



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 05174/23

Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM – PENSÕES TEMPORÁRIAS. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC-00269/2024

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **ALDAIR JOSÉ GOMES DA SILVA**
- 1.2. CARGO: **Agente de Combate às Endemias, matrícula Nº 860163**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **30/06/2022**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **20/11/2023**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **24/11/2023**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Superintendente do IPM**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
ALICE MARIA GOMES DA SILVA	07 anos	TEMPORÁRIA
ANDREA COSTA GOMES DA SILVA	34 anos	TEMPORÁRIA

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.



5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensões Temporárias, concedido a **ALICE MARIA GOMES DA SILVA e ANDREA COSTA GOMES DA SILVA**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Ordinária Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 12 de março de 2023

Mgd

Assinado 13 de Março de 2024 às 11:52



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 13 de Março de 2024 às 11:50



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 17 de Março de 2024 às 21:07



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO